



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 247/2017

Processo Administrativo n.º 23.965/2017 – Dispensa Licitatória art. 24, II, LF 8.666/93

Locatário: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: REGINA APARECIDA FERREIRA DE MENEZES LINO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINAS CULTURAIS DE INICIAÇÃO TEATRAL.

Valor (R\$) 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: – Ficha 494

Pelo presente instrumento digitado e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Cultura, **ANTONIO LUIZ CALDAS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 5.050.099-5 e inscrito no CPF sob nº. 783.832.008-97, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empreendedora individual **REGINA APARECIDA FERREIRA DE MENEZES LINO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.716.982/0001-64, residente e domiciliada na Rua Darciso Coneglian, nº 304, Jardim Planalto, Botucatu/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo acima descrito, têm entre si justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O Contratado ministrará oficina cultural de iniciação teatral, conforme processo administrativo de numero acima indicado, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 - O prazo do presente contrato será de 05 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), dividido mensalmente de acordo com o numero de horas realizadas, sendo que deste valor desde já a **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar as importâncias devidas a título de tributos e previdência vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, vigente para o presente exercício financeiro. FICHA: 494 – NOTA RESERVA Nº 6649.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos se darão em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do recibo de pagamento autônomo/Nota Fiscal; devidamente atestados; na Seção de Contabilidade do Contratante.

5.1.1 – A **CONTRATADA** poderá indicar no documento contábil a ser expedido o número da agência bancária e da sua conta corrente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

6.1 - Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, será aplicada multa correspondente a 10 % (dez por cento) do seu valor total.

6.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.2.1 – São aqueles contemplados na lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da Comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 19 JUL 2017

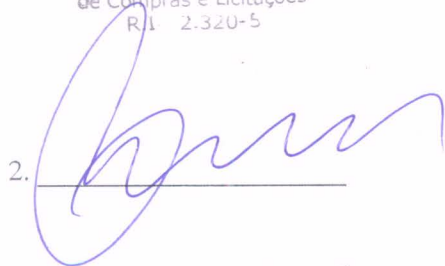

ANTONIO LUIZ CALDAS JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA


REGINA APARECIDA FERREIRA DE MENEZES LINO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. 

Andrea Cristina Panhim Amaral
Diretora do Departamento
de Compras e Licitações
R.I. 2.320-5

2. 

Rubens Danilo Taborá Carmello
Auxiliar Administrativo
R.I. - 3.371-7